Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Ane Carolina Santos Nascimento	15.515.171-4	Marcos Garanhão de Paula	6.606.549-9	029/2019	**DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA ME.**	Serviços de manutenção preventiva com limpeza de calhas, ralos e telhado em imóvel em Cianorte/PR

Curitiba, 27 de janeiro de 2020.

MARCOS GARANHÃO DE PAULA
Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos

6326/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Extrato do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário – Nº001/2020

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede Londrina e **Priscilla Dalle Laste**.
Objeto: O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede Londrina, e **Priscilla Dalle Laste**, visa à prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim. A voluntária prestará os serviços às terças e quintas-feiras, das 14h00 às 18h00, sob a supervisão da defensora pública Renata Tsukada.
Vigência: A partir da publicação do respectivo extrato em Diário Oficial do Estado do Paraná, perdurando pelo prazo de um ano.

Curitiba, 28 de janeiro de 2020.

Maurício Neves Maurício
Departamento de Recursos Humanos
Defensoria Pública do Estado do Paraná

6307/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Extrato do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário – Nº002/2020

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede Londrina e **Eduarda Ribeiro Brotti**.
Objeto: O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede Londrina, e **Eduarda Ribeiro Brotti**, visa à prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim. A voluntária prestará os serviços de segunda a sexta-feira, das 13h00 às 17h00, sob a supervisão da defensora pública Gabriela Lopes Pinto.
Vigência: A partir da publicação do respectivo extrato em Diário Oficial do Estado do Paraná, perdurando pelo prazo de um ano.

Curitiba, 28 de janeiro de 2020.

Maurício Neves Maurício
Departamento de Recursos Humanos
Defensoria Pública do Estado do Paraná

6308/2020

PORTARIA 015/2020/DPG/DPPR

Concede Licença Prêmio a servidor da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII e artigo 72, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Licença Prêmio para o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Marcos Garanhão de Paula	Agente Profissional	66065499	03	09/03/2020	11/03/2020

Curitiba, 23 de janeiro de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

6296/2020

RESOLUÇÃO DPG Nº 016, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Designa supervisor de serviço voluntário.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, considerando o Art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e considerando o procedimento administrativo sob nº 16.288.576-6;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a defensora pública Renata Tsukada para supervisionar o serviço voluntário da prestadora Priscilla Dalle Laste, conforme o termo de adesão n°001/2020, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação da prestadora de serviço.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

6302/2020

RESOLUÇÃO DPG Nº 020, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Designa supervisor de serviço voluntário.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, considerando o Art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e considerando o procedimento administrativo sob nº 16.345.905-1;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a defensora pública Gabriela Lopes Pinto para supervisionar o serviço voluntário da prestadora Eduarda Ribeiro Brotti, conforme o termo de adesão n°002/2020, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação da prestadora de serviço.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

6304/2020

RESOLUÇÃO DPG Nº 022, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Estabelece atribuições de Defensores Públicos

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, incisos I, XXII e XIV, art. 38 e art. 150, ambos da Lei Complementar Estadual n° 136/2011;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Defensora Pública MARIANA MARTINS NUNES como titular da 70ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 3ª Vara Criminal, em acumulação com a 84ª Defensoria Pública de Curitiba, nos termos do art. 1º, II, V e VI, e §2°, da Deliberação CSDP 10/2015, conforme disposto na Deliberação CSDP n° 03/2017.

Art. 2º. Designar o Defensor Público MAURÍCIO FARIA JUNIOR como titular da 69ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 2ª Vara Cri-

minal, em acumulação com a 85ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a Central de Flagrantes até o momento de recebimento das denúncias, com as atribuições previstas no art. 1º, IV e VI da Deliberação CSDP 10/2015.

Art. 3º. Designar a Defensora Pública NATHALIA MARCONDES STEPHANE como titular da 77ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 10ª Vara Criminal, em acumulação com a 146ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a Justiça Militar Estadual de primeiro grau, assim considerando a Vara da Auditoria Militar e os Conselhos de Justiça previstos na legislação penal militar.

Art. 4º. Designar o Defensor Público RAPHAEL GIANTURCO como titular da 81ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender 6ª Vara Criminal de Curitiba, em acumulação com a 83ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para receber os autos de prisão em flagrante e realizar as audiências de custódia (art. 1º, I e III, da Deliberação CSDP nº 10/2015), bem como realizar os pedidos mencionados no art. 1º, II, da Deliberação CSDP nº 10/2015 durante a audiência de custódia, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 03/2017.

Art. 5º. A presente resolução entra em vigor no dia 27 de janeiro de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

6361/2020

EDITAL Nº 004/2020

RESULTADO DO PROCESSO DE REMOÇÃO Nº 058/2019 – ALTERADO PELO EDITAL 001/2020

CONSIDERANDO que procedimento seguiu o previsto na Deliberação CSDP nº 001/2016, sem quaisquer intercorrências ou impugnações;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o interesse público e evitar medidas que acarretem prejuízo ao serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de condicionar as designações para as novas lotações poderão ficar, a fim de evitar prejuízo ao serviço, tal como previsto no art. 8º, parágrafo único, da Deliberação CSDP nº 01/2016 e no Edital 058/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de condicionar a plena efetivação da remoção ao preenchimento de todas as Defensorias Públicas tornadas abertas ou vagas até a presente data contadas da abertura do processo de remoção, em razão deste ou não;

CONSIDERANDO que o condicionamento representa a medida mais adequada, necessária e proporcional, já que, ao mesmo tempo, não impede a futura efetivação da remoção e constitui a medida que menor representa restrição aos fins buscados pela remoção;

CONSIDERANDO a brevidade da medida, dada a possibilidade de preenchimento das vagas mediante a lotação de aprovados no III Concurso para a Carreira de Defensor Público, o que deverá ocorrer tão logo concluído o processo de remoção já em curso previsto no Edital de abertura de vagas nº 002/2020;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade em garantir o direito de escolha de vagas e a observância da lista de antiguidade dos membros, inclusive às/aos defensoras/es públicas/os removidos para Defensorias Itinerantes em Curitiba e Região Metropolitana;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e sobretudo do contido no art. 8º, parágrafo único, da Deliberação CSDP nº 001/2016;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º. O resultado do procedimento de remoção realizado no dia 18/01/2020 segundo os critérios legais estabelecidos no art. 124 da Lei Complementar Estadual nº 136/11 e nos termos da Deliberação CSDP nº 001/2016 e do Edital de Remoção para Curadoria Especial nº 058/2019 e no Edital nº 001/2020, registrado sob o Protocolo Administrativo de nº 16.229.156-4, nos seguintes termos:

DEFENSOR PÚBLICO	DEFENSORIA PÚBLICA
ERICK LÉ FERREIRA	33ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial cível e de Fazenda Pública
PAULO CINQUETTI NETO	51ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 4ª Vara de Família e Sucessões
MARTINA REINIGER OLIVERO	21ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
NICHOLAS MOURA E SILVA	4ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as demandas de Infância e Juventude na área infracional
PAULA GREIN DEL SANTORO RASKIN	24ª Defensoria Pública Itinerante da Região Metropolitana de Curitiba
LUIZA NORTHFLEET PRZYBYLSKI	26ª Defensoria Pública Itinerante da Região Metropolitana de Curitiba
TERENA FUGUEIREDO NERY	3ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender a Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar
ALINE VALÉRIO BASTOS	2ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender as demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente

Art. 2º. Fica condicionada a efetivação da remoção prevista no Edital de Remoção 0058/2019, alterado pelo Edital nº 001/2020, à lotação de defensores/as públicos/as nas vagas abertas entre a abertura do referido edital e a divulgação de seu resultado.

Parágrafo único. O condicionamento previsto no caput deverá ter fim logo após a lotação dos últimos Defensores Públicos nomeados em razão da aprovação no III Concurso, salvo disposição ulterior em sentido contrário.

Art. 3º. Fica garantida a reserva de vagas às/aos defensoras/es públicas/os participantes do procedimento de remoção, bem como o direito de escolha de conteúdo das Defensorias Pública Itinerantes, conforme previsão da Deliberação nº 001/2015, o que será observado também quando da efetivação da remoção.

Parágrafo único. Oportunamente será expedido edital de escolha de conteúdo de ofícios referentes à Defensoria Públicas Itinerantes respeitando-se, durante a escolha, a lista de antiguidade.

Curitiba, 24 de janeiro de 2020

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

6365/2020